

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cabofrio/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 6.653, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da vacinação contra COVID-19 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c art. 147, I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a importância da vacinação para erradicação e controle de doenças perigosas para a saúde pública;

CONSIDERANDO que os interesses coletivos, como o direito à vida e à segurança, devem prevalecer sobre os interesses individuais e os servidores públicos devem buscar a imunização;

CONSIDERANDO os deveres funcionais a que se submetem os servidores públicos por força da Lei n° 380, de 29 de outubro de 1981;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea “d”, do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que o inciso III, alínea “d”, do art. 3º da Lei Federal n° 13.979, de 2020, permanece em vigor por força da decisão proferida na Ação Declaratória de Inconstitucionalidade n° 6.625, do Distrito Federal, pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, por fim, que os servidores municipais devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores e empregados públicos, assim como os prestadores de serviços contratados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, inseridos no grupo elegível para imunização contra o coronavírus, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à vacinação contra a COVID-19.

Parágrafo único. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar, passível de suspensão de pagamento e aplicação das sanções previstas na Lei n° 380, de 29 de outubro de 1981.

Art. 2° O cartão de vacinação, emitido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), deverá ser apresentado ao titular do órgão ou da entidade em que o servidor ou empregado público estiver lotado.

Art. 3° A regra estabelecida neste Decreto deverá ser observada pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, os quais deverão garantir a sua fiel observância.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para execução das disposições deste Decreto.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
COMUD-PCD



EDITAL COMUD – PCD Nº 09 - 13 DE SETEMBRO DE 2021

REUNIÃO SOLENE DO COMUD-PCD

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMUD-PCD, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho e o público em geral para a “**Reunião Solene do COMUD-PCD**” a realizar-se no dia **22 de setembro de 2021, de 09h00min às 12:00Horas**, de forma online e presencial, no auditório da Prefeitura, com todos os cuidados referentes ao COVID-19. O link será postado quinze minutos antes do início da reunião.

Pauta:

- 1) Reunião Solene do COMUD-PCD
- 2) Assuntos gerais.

Cabo Frio, 13 de setembro de 2021.

Idalina Araújo
Presidente–COMUD-PCD



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente
Rua Florisbela Roza da Penha, nº 292, Braga, Cabo Frio - RJ.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 01/2021 DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE-CMDCA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, por meio de sua Secretária Betânia de Nazaré Batista, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 6.641 de 30 de agosto de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONVOCA** os membros titulares e suplentes nomeados, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital, com vistas à posse e eleição da Presidência e Vice-Presidência do CMDCA.

Os membros titulares e os suplentes constantes no Anexo Único deste Edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, com sede Rua Florisbela Roza da Penha, n.º 292, Braga, Cabo Frio-RJ, no dia 15/09/2021 às 15h para assinatura do Termo de Posse.

Cabo Frio, 10 de setembro de 2021,

Betânia Nazaré Batista
Secretária da Criança e do Adolescente

ANEXO ÚNICO

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: ROSIMEIRE ANGÉLICA ALVES WINTER
Suplente: VIVIANE DOS SANTOS COSTA
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: SANDRA DE OLIVEIRA SILVA
Suplente: REJANY FERREIRA RAYDER
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: ILEIDE ANA SILVA DE FIGUEIREDO
Suplente: TÂNIA REGINA MASSA MARQUES
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Titular: ANDERSON DANIEL LOPES DOS SANTOS
Suplente: RICARDO AUGUSTO DE REZENDE
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA
Titular: TAMARA DE SOUZA ARAÚJO
Suplente: THAIS MARIA CRUZ DE MOURA

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Titular: ADRIANA DO NASCIMENTO MORAES
Suplente: LEANDRO CANDIDO DA COSTA
2. FUNSAG - FUNDAÇÃO SANTO AGOSTINHO
Titular: MARIA CONCEIÇÃO HLEBETZ PEGADO

Suplente: MARIA DE NAZARÉ BISPO MALDONADO CAMPOS

3. CAJEF - CENTRO DE ATENÇÃO AO JOVEM ESPAÇO FELIZ

Titular: MANOEL MARTINS SANTANA

Suplente: GREICIANE VIANNA DE CASTRO MOTA

4. GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO SAMBURÁ

Titular: EDSON DOS SANTOS MARTINS

Suplente: GRACINETE DOMINGAS MENDES MARTINS

5. ASSOCIAÇÃO MÃES CORAGEM PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS

Titular: IZAURA COLODETE ANTÔNIO DE SÁ FREIRE

Suplente: ANA DE CÁSSIA PANTOJA DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Folha 263
Rubrica

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico favorável nos autos do processo administrativo nº 14988/2021, constante das páginas 245-248, a favor da empresa PROLAGOS S/A – CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO, CNPJ nº 02.382.073/0001-10, com sede no Largo do Itajuru, nº 131, Centro, Cabo Frio/RJ referente à prestação dos serviços de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SETEL, tudo em conformidade os documentos que instruem o Processo Administrativo e legislação aplicável.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

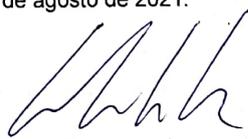
Cabo Frio/RJ, 26 de agosto de 2021.


Guilherme Teixeira de Mello
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Guilherme Teixeira de Mello, Presidente da CPL, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Cabo Frio/RJ, 26 de agosto de 2021.


Carlos Cunha
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SETEL
Processo Administrativo nº 1587/2021
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Folha 132
Rubrica

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico favorável nos autos do processo administrativo nº 14989/2021, constante das páginas 116-119, a favor da empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, CNPJ nº 33.050.071/0001-58, com sede no Praça Leoni Ramos, nº 01, São Domingos, Niterói/RJ, referente à prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SETEL, tudo em conformidade os documentos que instruem o Processo Administrativo e legislação aplicável.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Cabo Frio/RJ, 26 de agosto de 2021.


Guilherme Teixeira de Mello
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Guilherme Teixeira de Mello, Presidente da CPL, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Cabo Frio/RJ, 26 de agosto de 2021.


Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SETEL
Carlos Cunha
Portaria nº 1587/2021
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Folha	183
Rubrica	

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico favorável nos autos do processo administrativo nº 11326/2021, constante das páginas 151-154, a favor da empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, CNPJ nº 33.050.071/0001-58, com sede no Praça Leoni Ramos, nº 01, São Domingos, Niterói/RJ, referente à prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SETEL, tudo em conformidade os documentos que instruem o Processo Administrativo e legislação aplicável.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Cabo Frio/RJ, 26 de agosto de 2021.

Guilherme Teixeira de Mello
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Guilherme Teixeira de Mello, Presidente da CPL, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

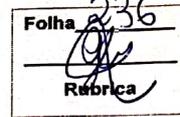
Cabo Frio/RJ, 26 de agosto de 2021.

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SETEL
Carlos Cunha
Poderes nº 1587/2021
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

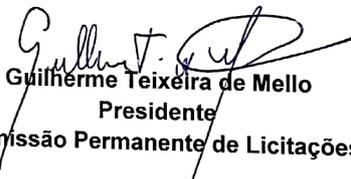


ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico favorável nos autos do processo administrativo nº 11325/2021, constante das páginas 229-233, a favor da empresa PROLAGOS S/A – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 02.382.073/0001-10, com sede no Largo do Itajuru, nº 131, Centro, Cabo Frio/RJ, referente à prestação dos serviços de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SETEL, tudo em conformidade os documentos que instruem o Processo Administrativo e legislação aplicável.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

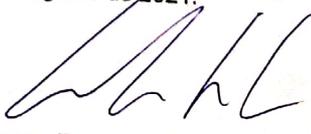
Cabo Frio/RJ, 26 de agosto de 2021.


Guilherme Teixeira de Mello
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Guilherme Teixeira de Mello, Presidente da CPL, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Cabo Frio/RJ, 26 de agosto de 2021.


Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SETEL

Carlos Cunha
Portaria nº 1587/2021
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo N°34161/2020, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que Pregão Eletrônico N°018/2021, com abertura prevista para o dia 14 de Setembro de 2021, às 10:00 horas, FICA ADIADA “SINE DIE”. Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situada na Rua Fagundes Varela, S/N, São Cristovão, Cabo Frio/RJ, Tel:(022)2646-2506 ramal 2578, e-mail: compras@saude.cabofrio.rj.gov.br, endereço eletrônico:<https://saude.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php> e <http://licitanet.com.br/>.

QR CODE



Cabo Frio, 14 de Setembro de 2021.

Luciano S. Cardoso dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo N°36412/2020, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que Pregão Eletrônico N°019/2021, com abertura prevista para o dia 16 de Setembro de 2021, às 10:00 horas, FICA ADIADA “SINE DIE”. Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situada na Rua Fagundes Varela, S/N, São Cristovão, Cabo Frio/RJ, Tel:(022)2646-2506 ramal 2578, e-mail: compras@saude.cabofrio.rj.gov.br, endereço eletrônico:<https://saude.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php> e <http://licitanet.com.br/> .

QR CODE



Cabo Frio, 14 de Setembro de 2021.

Luciano S. Cardoso dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Geral de Gestão Institucional - COGEINST

**AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO
“SINE DIE”**

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103892021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021

O Pregoeiro do Município de Cabo Frio/RJ comunica aos interessados no Pregão Presencial n° 020/2021, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E OSSOS, POR INCINERAÇÃO, PROVENIENTES DE EXUMAÇÃO**, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital, que foi adiada "sine die", a data de realização da sessão pública de abertura do Pregão, a qual se encontrava marcada para o dia 20/09/2021, quinta-feira às 10:00h, para retificação do Termo de Referência e Edital.

Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabo Frio/RJ, Jornal “O Fluminense” e divulgação no site <https://cabofrio.rj.gov.br> (link “licitações”).

Cabo Frio, 14 de setembro de 2021.

Francisco Teixeira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Gabinete do Prefeito

ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Na Portaria nº 2001, de 09 de julho de 2021, de PAULA SOUZA LOBO publicada no jornal Diário Oficial Eletrônico, edição nº 240– caderno I Ano I, de 14/07/2021,

Onde se lê: ...para o qual foi nomeado pela Portaria Nº 427, de 28 de janeiro de 2021.

Leia-se: ... para o qual foi nomeada pela Portaria Nº 1499, de 30 de março de 2021 ...


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 6.643, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar Processados Prescritos, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147, I da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932,

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 206 do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo dispor por meio de decreto sobre o cancelamento de restos a pagar prescritos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados integralmente os Restos a Pagar, no âmbito da unidade orçamentária Fundo Municipal de Cultura, na forma discriminada no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados neste Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo previsto no art. 2º.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º Ficam notificados os credores mencionados no Anexo Único deste Decreto para, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SECFA) o direito ao pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

Prefeito

ANEXO ÚNICO
DECRETO N° 6.643, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Em R\$ 1,00

ANEXO I - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PRESCRITOS				
Empenho	Credor	Processo	Data	Saldo
0001/2016	P. R.T. PRODUÇÕES LTDA-ME	36513/2015	22/03/16	20.000,00
0055/2015	NAYARA GOMES DAS NEVES	18293/2014	03/08/15	20.000,00
0064/2015	INSTITUTO CULTURAL CARLOS SCLiar	05488/2015	25/08/15	50.000,00
TOTAL			R\$	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 6.654, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Introduz alterações no Decreto n° 6.145, de 20 de dezembro de 2019, que “Regulamenta a Lei n° 1.497, de 21 de dezembro de 1999, para dispor sobre a organização e operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros públicos do Município de Cabo Frio”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147, I da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 36.856/2021,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do parágrafo único o art. 12 do Decreto n° 6.145, de 20 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....

Parágrafo único.

I –

II – ultrapassado o período previsto no inciso I, o condutor ou o proprietário do veículo terá o prazo de 3 (três) dias após a data da emissão da notificação para se regularizar, através do pagamento da Tarifa de Notificação, que corresponderá a 20 (vinte) vezes o valor da tarifa básica; (NR)

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 14 de setembro de 2021.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD N° 456, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Decreto n° 5.925, de 11 de dezembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF n° 8.651/2020.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora CARMEM CENIRA DE JESUS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 973107, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com efeito a contar de 20/09/2021.

Cabo Frio, 13 de setembro de 2021.

RUY SERGIO FRANÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD N° 457, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Decreto n° 5.925, de 11 de dezembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF n° 39.968/2020.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora SOLANGE MARIA MENDES TEIXEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 7761, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com efeito a contar de 20/09/2021.

Cabo Frio, 13 de setembro de 2021.

RUY SERGIO FRANÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD N° 458, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Decreto n° 5.925, de 11 de dezembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF n° 92.914/2018;

RESOLVE:

CANCELAR, com efeito desde 31 de agosto de 2021, a Portaria Secad n° 214 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Ed: 231, caderno: I, de 01/07/2021, que autorizou a permuta entre as servidoras XENIA FERREIRA SODRÉ DOS REIS, Professor Docente I D4, do município de Cabo Frio e CYNTHIA BALESTIERI DE MOURA DE BARRO, Professor Docente I, do município de Armação dos Búzios.

Cabo Frio, 13 de setembro de 2021.

RUY SERGIO FRANÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD N° 459, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Decreto n° 5.925, de 11 de dezembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF n° 62.431/2019;

RESOLVE:

CANCELAR, com efeito desde 31 de agosto de 2021, a Portaria Secad n° 337 de 27 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Ed: 250, caderno: I, de 28/07/2021, que autorizou a permuta entre as servidoras CLAUDIA DE OLIVEIRA LACERDA LIMA, Professor Inspetor Escolar, do município de Cabo Frio e SUELY MADUREIRA DE ALMEIDA, Supervisor Escolar A5-2, do município de Armação dos Búzios.

Cabo Frio, 13 de setembro de 2021.

RUY SERGIO FRANÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD N° 460, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Decreto n° 5.925, de 11 de dezembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF n° 3.598/2021.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ISAURA BANDEIRA OLIMPIO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 972861, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-prêmio, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a contar de 01/10/2021.

Cabo Frio, 13 de setembro de 2021.

RUY SERGIO FRANÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD N° 461, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Decreto n° 5.925, de 11 de dezembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF n° 8.706/2021.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora NAZARÉ JULIA FARIA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 972877, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com efeito a contar de 01/10/2021.

Cabo Frio, 13 de setembro de 2021.

RUY SERGIO FRANÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD N° 462, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Decreto n° 5.925, de 11 de dezembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF n° 2.749/2021.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **FATIMA NEUMANN CAPELA CAMPOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 24765, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com efeito a contar de 01/10/2021.

Cabo Frio, 13 de setembro de 2021.

RUY SERGIO FRANÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD N° 463, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Decreto n° 5.925, de 11 de dezembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF n° 26.510/2020.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA DA SILVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 23065, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com efeito a contar de 01/10/2021.

Cabo Frio, 13 de setembro de 2021.

RUY SERGIO FRANÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração